



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O

Em, 26/9/13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N° IND 13001 /2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de uma Escola de Música na Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de uma Escola de Música na Cidade Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

*SEM EFETIVO
SEU DESENHO
Setor Protocolo Legislativo*

Estima-se hoje que a população da Cidade Estrutural já tenha alcançado 38.000 (trinta e oito mil) habitantes, população esta que tem como economia principal todo processo de reciclagem oriundo de seu aterro sanitário. Processo gerido e administrado pelas dezenas de famílias e cooperativas de catadores existentes e em atividade na região, nas quais impulsionam mensalmente a base da economia local.

Diante deste fato, as famílias acabam vivendo sobre a maciça e degradante rotina diária de trabalho como a exposição intensa ao lixo.

Neste sentido, lamentavelmente existem centenas de jovens e adultos presentes e expostos a toda sorte, muitos analfabetos e outros mais semi-analfabetos, todos sem nenhum tipo de expectativa de vida, prontos para o mundo das drogas, sem contar que a cultura local que também influência negativamente estes ao ingresso como a prática de outros atos criminosos correlatos.

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 13001 /2013
Folha N° 01 - qd

Davi



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Sendo assim, a presente indicação tem por claro objetivo, atender toda a população da Cidade Estrutural, realizando a construção dessa obra, que irá contribuir para o crescimento cultural e a melhor qualidade de vida da comunidade.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 13001/2013
Folha Nº 02 - cp



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 30/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
SPLD Nº 13001, 2013
Folha Nº 03 - ef